



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SECRETARIA DA 7.ª VARA CRIMINAL FEDERAL

1.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

Alameda Min. Rocha Azevedo, 25, Cerqueira César - CEP 01410-001 - São Paulo - SP
Telefone: 2172-6607 – fax: 2172-6617

PORTARIA Nº 012/2015

O doutor **ALI MAZLOUM**, Juiz Federal Titular da 7.ª Vara Federal de São Paulo/SP – 1.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando que o serviço público é regido pelos princípios constitucionais da eficiência, da moralidade e da economicidade (artigos 37 e 70 da CF);

Considerando que ao processo penal aplicam-se os princípios constitucionais da razoável duração do processo, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, incisos LIV, LV e LVIII, da CF);

Considerando que tais princípios são norteados pela dignidade da pessoa humana, que constitui fundamento da República Federativa do Brasil (artigo 1º, III, da CF);

Considerando que o processo penal não pode ser utilizado como instrumento de punição, mas, sim, como meio para a plena realização da justiça penal, com respeito aos direitos fundamentais do cidadão;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SECRETARIA DA 7.ª VARA CRIMINAL FEDERAL

1.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

Alameda Min. Rocha Azevedo, 25, Cerqueira César - CEP 01410-001 - São Paulo - SP
Telefone: 2172-6607 – fax: 2172-6617

RESOLVE:

Complementar a Portaria do "PROCESSO CIDADÃO", mediante novas práticas para otimização da atuação judicial, de modo a dar pleno cumprimento aos princípios constitucionais antecitados, nos seguintes moldes:

Com fulcro no artigo 370, § 2º, do Código de Processo Penal, e artigo 67 da Lei 9.099/95, pelos quais a comunicação de atos processuais podem ser feitos por qualquer meio idôneo, **disponibilizar** ao público em geral, partes, defensores, procuradores, testemunhas, o aplicativo de mensagens multiplataforma, **WhatsApp Messenger**, que permite enviar e receber mensagens, imagens, áudio, vídeo, documentos e/ou fotografias (maiores detalhes dos serviços poderão ser obtidos no site: http://www.whatsapp.com/faq/pt_br/general/21073018)

Caberá à Secretaria acompanhar esse canal de comunicação, promovendo o cadastro de advogados (e outros) que o queiram em **grupo de WhatsApp** para eventuais comunicações convencionadas, devendo administrar os serviços e atribuições pertinentes de modo a assegurar os serviços, por ora, disponibilizados, quais sejam:

Agendamento de visitas para:

- 1- Consulta de autos
- 2- Audiência com juiz
- 3- Retirada de certidões e alvarás
- 4- Lembretes de audiências

Para tanto, fica colocado à disposição exclusiva deste serviço de comunicação o aparelho celular



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SECRETARIA DA 7.ª VARA CRIMINAL FEDERAL

1.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

Alameda Min. Rocha Azevedo, 25, Cerqueira César - CEP 01410-001 - São Paulo - SP
Telefone: 2172-6607 – fax: 2172-6617

Iphone 4, marca Apple, IMEI 01 265700 787478 0, de propriedade do subscritor desta Portaria, e a linha (11) 94465-1179, operadora Vivo, vinculada ao CPF do Diretor de Secretaria desta 7^a Vara (Obs. Caso cessado o serviço ora implantado, os equipamentos utilizados serão devolvidos aos proprietários).

Esta 7^a Vara Federal Criminal, com a adoção de novas práticas e profícuo trabalho, tem procurado desburocratizar procedimentos, simplificar ritos, sempre dentro das regras legais vigentes, de modo a reduzir o estoque de processos, facilitar a atuação de todos os usuários dos serviços da Justiça, gerando economia (*recursos naturais e financeiros*) e justiça com eficiência.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo-se encaminhar cópia ao CNJ, à Corregedoria Regional, à Diretoria do Foro, à Defensoria Pública da União, ao Ministério Público Federal e à Ordem dos Advogados do Brasil.

A implantação deste novo serviço tecnológico, dentro das possibilidades desta Unidade, será noticiada ao público em geral, seguindo-se de campanha concitando a colaboração de todos para o **aprimoramento** dos serviços públicos aqui prestados.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 15 de abril de 2015.

ALI MAZLOUM

Juiz Federal Titular da 7^a Vara